



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 27/2018 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.000856/2018-73

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO, COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

	<p>Ref.: Prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no exercício de 2019.</p>
--	---

I - INTRODUÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, criado pela [Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001](#), tem por finalidade assegurar recursos para implementar investimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com ênfase em infraestrutura e serviços públicos, em empreendimentos produtivos de capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas.

Compete a Diretoria de Planejamento e Articulação - DPLAN de acordo com o Regimento Interno da SUDENE¹, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 203/2015 e atualizado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 249/2016 (no inciso XVIII em seu artigo 35), formular propostas de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FDNE, ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, em consonância como Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE e as orientações gerais emitidos pelo Ministério da Integração Nacional. Após a finalização da Proposta esta deverá ser objeto de apreciação pelo Conselho Deliberativo da SUDENE.

De acordo com Inciso I do § 6º do art.10 da Lei Complementar nº 125/2007, compete ao Conselho Deliberativo desta Autarquia estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos desse Fundo (para o exercício seguinte) observadas as diretrizes e orientações gerais definidas pelo Ministério da Integração Nacional - MI, objetivando o financiamento de empreendimentos de relevância para a economia regional.

Nesse sentido, o supracitado Ministério publicou a Portaria Nº 342, de agosto de 2018, que dispõe sobre a definição das prioridades para aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDNE para o exercício de 2019.

No âmbito dessas Diretrizes ressalta-se a concessão de tratamento diferenciado e favorecidos projetos de infraestrutura e, bem assim, aqueles empreendimentos de significativa relevância para o processo de promoção, complementaridade, transformação e sustentabilidade do desenvolvimento regional, em diversas dimensões do desenvolvimento econômico regional. O entendimento sobre o que compreende projetos de

infraestrutura é dado a seguir, conforme Proposição nº 099/2016 da SUDENE, reproduzida a seguir: *“Empreendimentos de energia (geração, transmissão e distribuição), telecomunicações, transporte (inclusive multimodais), logística, abastecimento de água, irrigação para utilização própria ou de terceiros, esgotamento sanitário, produção e distribuição de gás, dutos viários, portos e terminais, produção e refino de petróleo, biocombustíveis, aeroportos e terminais. Deve ser dado especial apoio a empreendimentos não governamentais de infraestrutura em abastecimento de água”*.

II – PRIORIDADES:

Considerando-se as estratégias e linhas de ações que pautam os instrumentos programáticos da PNDR e da SUDENE, estabeleceram-se as prioridades seguintes, observadas as dimensões espaciais e de setor econômico, que guardam aderência com as sobreditas Diretrizes e Orientações Gerais.

A – Espaciais:

Projetos que se localizem em áreas de tratamento prioritário pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR): Semiárido, Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's) e as Microrregiões Classificadas pela Tipologia da PNDR como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo (Portaria MI Nº 34 de janeiro de 2018).

B – Setoriais:

Projetos que objetivem o desenvolvimento de atividades integrantes dos setores, subsetores, ramos e/ou segmentos produtivos abaixo especificados:

- Agroindústria (01.1, 01.2, 01.3, 01.4, 01.6);
- Agricultura, inclusive silvicultura (02.1, 02.2);
- Pecuária (01.5);
- Cadeia produtiva de alimentos e bebidas (10, 11);
- Cadeia produtiva de calçados, têxtil e confecções (14);
- Cadeia produtiva da indústria naval e da aviação, inclusive manutenção e reparação (30.1, 30.4, 33.16-3, 33.19-8);
- Cadeia produtiva de papel e celulose (17);
- Cadeia produtiva do petróleo e gás (06, 19.1, 19.2, 46.82-6, 47.84-9);
- Cadeia produtiva de veículos automotores, ferroviários, tratores e máquinas agrícolas (29.1, 29.2, 30.3, 30.9, 28.3);
- Extração, beneficiamento e transformação de minerais metálicos e não-metálicos (07, 08, 09, 23, 24);
- Infraestrutura: equipamentos e instalações em telecomunicações, transporte (inclusive multimodais), logística, abastecimento de água, irrigação para utilização própria ou de terceiros; esgotamento sanitário, produção e distribuição de gás, produção e refino de petróleo, dutoviários, portos e terminais; empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em serviços públicos de água; tratamento de resíduos sólidos (inclusive para produção de energia); biocombustíveis, aeroportos e terminais; projetos de geração, transmissão e distribuição de energia (42);
- Indústria de embalagens (16.23-4, 17.3, 22.22-6, 23.12-5, 25.91-8);
- Indústria química (excluídos os explosivos) (20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.91-6, 20.93-2, 20.94-1, 20.99-1);
- Infraestrutura educacional (85);
- Infraestrutura hospitalar (86.1);
- Investimentos em economia verde (investimentos que poupem recursos ambientais) (36, 37, 38, 39, 42.22-7, 72.10-0, 81.21-4, 81.22-2, 81.29-0, 81.30-3, 91.03-1, 94.99-5);

- Metalurgia, siderurgia, material elétrico e de comunicações, material de transporte, e mecânica (fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos) (24, 27, 28);
- Empreendimentos de turismo em suas diversas modalidades, inclusive os empreendimentos hoteleiros e outros projetos (55, 79.9).

C - Apoio aos setores exportadores regionais:

- Investimentos que contemplem a exportação de parte ou toda produção para o mercado externo.

D - Prioridade em setores com ênfase na inovação tecnológica:

- Projetos integrados e ou vinculados às opções baseadas em tecnologia e inovação, inclusive aqueles referenciados em planos estratégicos com ações regionalizadas na área de atuação da SUDENE; e
- Segmentos de tecnologia da informação e da comunicação – TIC, eletroeletrônico, farmacêutica, desenvolvimento de software, semicondutores, nanotecnologia, bioeconomia, bioindústria, biotecnologia, bioenergia, robótica, automação, mecatrônica, microeletrônica e outros segmentos correlacionados (21, 62).

E – Financiamento estudantil, conforme Medida Provisória nº 785/2017.

F- Indústria de defesa, observando as vedações contidas na resolução CMN nº 4.171, de 20/12/2012 e alterações;

III - VEDAÇÕES

Conforme a Portaria Nº 342, de agosto de 2018, é vedada no âmbito do apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2019, a concessão de crédito para:

I - aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização em valor inferior a 50% (cinquenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

- a) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
- b) a fabricação da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou
- c) a nomenclatura comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação.

IV - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Em acordo com as Diretrizes e Orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria Nº 342, de agosto de 2018, em consonância com PNDR e as estratégias de promoção para o desenvolvimento regional estabelecidas pela SUDENE, foram elaboradas as prioridades para esse Fundo, observando potencialidades, vocações e setores dinâmicos relevantes para a área de atuação da SUDENE.

Desse modo, cumpridos os requisitos do Regimento Interno da SUDENE, e após consideração da Diretoria de Planos e de Articulação de Políticas, sugerimos a remessa da presente Nota Técnica para análise da

Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos. Posteriormente à Diretoria Colegiada desta Superintendência.

Recife, novembro de 2018.

Lautemyr Xavier Cavalcanti Canel

Economista, SUDENE/DPLAN/CGCP

José Farias Gomes Filho

Economista, SUDENE/DPLAN/CGCP

À Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas

Para conhecimento e encaminhamento sugerido

Paulo Guedes

Coordenador Geral

SUDENE/DPLAN/CGCP

Documento assinado eletronicamente por **Lautemyr Xavier Cavalcanti Canel, Economista**, em



12/11/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Farias Gomes Filho, Economista**, em 12/11/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027540** e o código CRC **9FC90159**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

ANEXO

Quadro 1 – Vinculação entre Prioridades do FDNE 2019 e as Diretrizes estabelecidas pela Portaria MI nº 342/2018

Prioridades SUDENE	Diretrizes MI Portaria Nº 342, de 10 de agosto de 2017.													
	D1 – Concessão e favorecimento de projetos de investimentos em Infraestrutura (espaços da PNDR – Semiárido; Municípios integrantes das microrregiões RIDE's)	D2 – Promoção do desenvolvimento incluyente, sustentável e com geração de emprego e renda.	D3 – Infraestrutura Regional	D4 – Expansão, modernização e diversificação da base econômica do Nordeste	D5 – Fortalecimento das vantagens competitivas	D6 – Fortalecimento e integração da base produtiva regional	D7 – Integração econômica inter ou intrarregional	D8 – Apoio a cadeias produtivas	D9 – Apoio à inovação tecnológica	D10 – Inserção do Nordeste em mercados externos	D11 – Conservação do meio ambiente	D12 – Atração e promoção de novos investimentos	D13 – Turismo	D14 – Apoio às melhores práticas produtivas
A – Espaciais	X	X	X										X	
B – Setoriais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
C – Apoio aos setores exportadores regionais	X			X	X	X	X	X	X	X		X		
D – Prioridade em setores com ênfase na inovação tecnológica	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
E- Financiamento Estudantil		x												
F- Indústria de Defesa				x						x				

Fontes: Portaria MI nº 342/2018 e Nota Técnica da CGCP/DPLAN/SUDENE.